



C MARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EDITAL DE CONCORR NCIA ELETR NICA N  001/2026

REGIDO PELA LEI N  14.133, DE 1  DE ABRIL DE 2021, E LEI COMPLEMENTAR N  123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PRE MBULO

OBJETO:	Contrata�o de pessoa jur�dica para presta�o de servi�os de assessoria jur�dica para a C�mara Municipal de Maranguape, conforme condi�oes contidas no Termo de Refer�ncia e demais anexos deste edital.
�rg�o Contratante:	C�MARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Modalidade:	Concorr�ncia Eletr�nica
Cr�terio de Julgamento:	T�cnica e Pre�o
Regime de Execu�o:	Empreitada por pre�o unit�rio
Modo de Disputa:	Fechado
Cadastramento das Propostas:	In�cio: 19 de maio de 2026 Fim: 10 de julho de 2026, �s 9h00min (Hor�rio de Bras�lia)
Data e hora de abertura das propostas:	10 de julho de 2026 �s 9h00min (Hor�rio de Bras�lia)

A C mara Municipal de Maranguape torna p blico para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licita o na modalidade **CONCORR NCIA ELETR NICA N **, identificado acima, mediante as condi oes estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n  14.133/2021 e Lei Complementar n  123/2006, alterada e consolidada.

Comp em-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condi oes para competi o, julgamento e homologa o.

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi oes para competi o, julgamento e formaliza o do contrato, bem como os esclarecimentos necess rios   aplicabilidade obrigat ria dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e altera oes posteriores.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	- TERMO DE REFER�NCIA
ANEXO II	- MODELO PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	- CR�TERIOS DE AVALIA�O DA PROPOSTA T�CNICA
ANEXO IV	- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virg lio T vora - Pra a Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.6448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Cear 
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica destinados ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e judiciais da Câmara Municipal de Maranguape**, conforme condições contidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o(a) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) autor anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) agente público do órgão ou entidade licitante;
- m) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

- 2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “h” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.4. O disposto nas alíneas “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.6. A vedação de que trata a alínea “l” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3.o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.
- 2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme justificativa constante do ETP.
- 2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).
- 2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara eMunicipal de

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Maranguape a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;
- 3.1.2. Recebimento das Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Garantias de Participação via sistema;
- 3.1.3. Abertura e Julgamento das Propostas Técnicas apresentadas;
- 3.1.4. Abertura e Julgamento das Propostas de Preços apresentadas;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Julgamento dos Recursos;
- 3.1.7. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica, a proposta de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas técnica e de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Nacional nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentarem as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.4. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica, sob pena de desclassificação, DEVERÁ SER ANEXADA em arquivo no formato .PDF, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da opção ANEXAR PROPOSTA TÉCNICA, contendo todos os elementos indicados no ANEXO III (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) deste edital acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos no referido anexo.

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no sistema em arquivo no formato .PDF, redigida com clareza, na fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4.

5.1.2. Os documentos gráficos que integram a proposta técnica poderão ser apresentados no formato tamanho A4.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

5.2. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

5.3. No julgamento das Propostas Técnicas a Banca designada pela Câmara Municipal de Maranguape analisará o atendimento ou não dos itens exigidos no **ANEXO III** deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização dos serviços propostos, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e os demais anexos deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico contemplando o valor global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, em algarismo.

6.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5. Os valores constantes da proposta de preços e dos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.6. Na análise das Propostas de Preço(a) Agente de Contratação observará o Menor Valor Global, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

6.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

6.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

6.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei no 14.133/2021.

6.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo (a) Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema, exceto a título de diligência.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

6.13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Juntamente com a proposta de preços, no campo "ANEXAR PROPOSTA", o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

6.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Câmara Municipal de Maranguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 7618-X.

6.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

6.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- f) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- g) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- h) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Câmara Municipal de Maranguape o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.16.3. Beneficiário: Câmara Municipal de Maranguape.

6.16.4. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.

6.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser enviados via sistema quando solicitados pelo(a) Agente de Contratação, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

7.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

7.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. Registro ou inscrição da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na seccional da sede da licitante.

7.4.2. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto da licitação, atinentes às parcelas de maior relevância, assim consideradas:

- a) orientação jurídica nos processos de julgamento das Contas de Governo e elaboração de justificativas e demais peças processuais de interesse do TCE;
- b) auxílio na elaboração de minutas de leis, resoluções, decretos e demais atos normativos;
- c) assessoramento ao plenário durante as sessões legislativas, bem como as comissões técnicas da casa, além de participação em comissões e sessões plenárias;
- d) assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos, consistente na análise de editais, emissão de pareceres e consultoria sobre a Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.1. Indicação nominal no mínimo 01 (um) profissional para se colocar à disposição do Órgão, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do subitem anterior deverá(ão) ser detentor(es) de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

7.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de relevância ou de valor significativo:

- a) orientação jurídica nos processos de julgamento das Contas de Governo e elaboração de justificativas e demais peças processuais de interesse do TCE;
- b) auxílio na elaboração de minutas de leis, resoluções, decretos e demais atos normativos;
- c) assessoramento ao plenário durante as sessões legislativas, bem como as comissões técnicas da casa, além de participação em comissões e sessões plenárias;
- d) assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos, consistente na análise de editais, emissão de pareceres e consultoria sobre a Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

7.5.3. O vínculo do profissional com a licitante será comprovado da seguinte forma:

- a) Se sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Se diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Associação em vigor devidamente averbado na Ordem Advogados do Brasil – OAB celebrado de acordo com a legislação civil, quando o profissional não seja sócio ou diretor, da empresa licitante ou do mesmo

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



C MARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

grupo econ mico.

d) Declara o de compromisso de vincula o futura firmada por profissional, detentor do acervo t cnico, informando que assumir  a responsabilidade t cnica dos servi os licitados, no caso da licitante se sagrar vencedora do certame.

7.5.4. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei n  14.133/2021, a C mara Municipal de Maranguape se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informa es Sociais), para comprovar o v nculo empregat cio do(s) respons vel (is) t cnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

7.6. QUALIFICA O ECON MICA E FINANCEIRA

7.6.1. Certid o negativa de feitos sobre fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, dissolu o ou liquida o, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recupera o judicial dever  comprovar a sua viabilidade econ mica, mediante documento (certid o ou assemelhado) emitido pela inst ncia judicial competente; ou concess o judicial da recupera o nos termos do art. 58 da Lei n  11.101/2005. No caso de recupera o extrajudicial, a licitante dever  apresentar homologa o do plano de recupera o extrajudicial, nos termos do art. 164,   5 , da Lei n  11.101/2005.

7.6.1.2. A empresa em recupera o judicial/extrajudicial com recupera o judicial/plano de recupera o extrajudicial homologado dever  demonstrar os demais requisitos para habilita o econ mico-financeira.

7.6.2. Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais exig veis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro  rg o competente, na forma da lei.

7.6.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema P blico de Escritura o Digital (SPED), dever  apresentar o balan o patrimonial dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais exig veis, considerando-se as disposi es das Instru es Normativas da Receita Federal do Brasil.

7.6.3. Comprova o da boa situa o financeira atestada por declara o, assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do  ndice econ mico de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solv ncia Geral (SG) maior ou igual a 1,00 (um v rgula zero), para cada um dos 02 (dois)  ltimos exerc cios financeiros, calculada conforme a f rmula abaixo:

LIQUIDEZ GERAL (LG)

F�rmula	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz�vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N�o Circulante}} = \text{LG}$
Refer�ncia	Resultado \geq 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

F�rmula	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{LC}$
Refer�ncia	Resultado \geq 1,00

SOLV NCIA GERAL (SG)



C MARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

F�rmula	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N�o Circulante}} = \text{SG}$
Refer�ncia	Resultado \geq 1,00

7.6.4. As pessoas jur dicas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e ficar o autorizadas a substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro  rg o competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

7.6.5. No caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos, o Balan o patrimonial, a demonstra o de resultado de exerc cio e as demais demonstra es cont beis limitar-se- o ao  ltimo exerc cio social exig vel.

7.6.6. Tratando-se de Sociedade An nima, dever o ser apresentadas as Demonstra es Cont beis por meio de uma das seguintes formas: publica o em Di rio Oficial, publica o em jornal de grande circula o, ou ainda atrav s de c pia das mesmas. Os demais tipos societ rios e o empres rio individual dever o apresentar c pia do Balan o Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro  rg o equivalente.

7.6.7. Capital social ou patrim nio l quido m nimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o.

7.6.8. Se o cons rcio n o for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haver  um acr scimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilita o econ mico-financeira.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

7.7.1. Ser  verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilita o, a declara o de que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

7.7.2. O licitante dever  apresentar, sob pena de desclassifica o, declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. DA SESS O P BLICA DA CONCORR NCIA ELETR NICA

8.1. A Concorr ncia ser  do tipo Eletr nica, com modo de disputa FECHADO (art. 56, II, da Lei N  14.133/2021), a qual ser  realizada em sess o p blica por meio da INTERNET, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases atrav s do Sistema Eletr nico (licita es) da Licita Mais Brasil.

8.1.1. O sistema eletr nico da Licita Mais Brasil   certificado digitalmente por autoridade certificadora no  mbito da Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileiras - ICP Brasil.

8.1.2. Os trabalhos ser o conduzidos por Agente de Contrata o, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Licita Mais Brasil constante da p gina eletr nica: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>.

8.2. A participa o na Concorr ncia Eletr nica dar-se-  por meio da digita o da senha pessoal e intransfer vel do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas t cnicas, das propostas de pre os, garantia

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virg lio T vora - Pra a Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Cear 
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



C MARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

de participa o e demais documentos, exclusivamente por meio do Sistema Eletr nico observadas as condi es e limites de data e hor rio estabelecidos.

8.3. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS T CNICAS E DE PRE OS: A partir do hor rio estabelecido no pre mbulo deste Edital ter  in cio   sess o p blica da Concorr ncia Eletr nica, com a abertura das propostas t cnicas cadastradas no sistema eletr nico, passando o(a) Agente de Contrata o a avaliar sua aceitabilidade nos termos deste edital.

8.3.1. Na hip tese de n o haver expediente na data designada para a realiza o do ato, este ser  realizado no primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio, podendo, no entanto, o(a) Agente de Contrata o definir outra data e hor rio, atrav s do "chat" de mensagem da Plataforma de Licita es Eletr nicas Licita Mais Brasil.

8.3.2. At  a abertura da sess o os PROPONENTES poder o retirar ou substituir as Propostas apresentadas. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas t cnicas e de pre os, n o mais ser  permitido o cadastramento de documentos e/ou o envio de qualquer adendo ou complementa o.

8.3.3. Abertas as Propostas T cnicas, o(a) Agente de Contrata o conferir  se foram apresentadas as Propostas T cnicas e seus anexos exigidos neste edital.

8.3.4. Em seguida, o(a) Agente de Contrata o remeter  as propostas t cnicas dos licitantes   banca designada para esse fim, para que a mesma examine e se manifeste sobre as Propostas T cnicas conforme exig ncias e crit rios de avalia o determinados neste Edital e anexos.

8.3.5. Os licitantes que apresentarem suas propostas t cnicas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

8.3.6. Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado CLASSIFICADO na fase de julgamento da proposta t cnica.

8.3.7. O(a) Agente de Contrata o divulgar  o resultado da fase de julgamento da proposta t cnica, constando a rela o das licitantes que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, est o aptas a prosseguirem no presente certame, bem como das licitantes desclassificadas.

8.3.8. O(a) Agente de Contrata o far  a determina o do  ndice T cnico das propostas t cnicas classificadas, de acordo com a f rmula especificada neste edital.

8.3.8.1. Ap s a fase de julgamento da proposta t cnica, o(a) agente de contrata o:

a) indagar  aos licitantes sobre a inten o de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual dever  ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclus o, cujo recurso processar-se-  na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento da proposta t cnica e n o manifestada a imediata inten o de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e mat rias ocorridas nessa fase j  finalizada.

b) iniciar  a abertura das propostas de pre o.

8.3.9. O(a) Agente de Contrata o dar  prosseguimento ao procedimento licit torio, procedendo, em seguida, a abertura das Propostas de Pre os. O(a) Agente de Contrata o conferir  se foram apresentadas as Propostas de Pre os e anexos, bem como a garantia de participa o, e verificar  a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.10. Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado CLASSIFICADO na fase de julgamento da proposta de pre os.

8.3.11. Em seguida, o(a) Agente de Contrata o far  a determina o do  ndice de Pre o das propostas de pre os classificadas, de acordo com a f rmula especificada neste edital.

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virg lio T vora - Pra a Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Cear 
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

8.3.12. Após adotados os procedimentos previstos neste edital, o(a) Agente de Contratação fará a apuração da Nota de Avaliação Final (AF), resultante das Notas Técnica e de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, e declarará provisoriamente vencedora desta Concorrência a licitante que apresentar a maior Nota de Avaliação Final (AF).

8.3.13. O(a) Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas Técnicas e de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.3.14. O(a) Agente de Contratação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.3.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo(a) Agente de Contratação, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Agente de Contratação, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o(a) Agente de Contratação poderá definir outra forma de envio.

8.3.16. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.3.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.19. As regras previstas neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.26. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da fase de propostas de preços.

8.3.27. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas em ordem decrescente conforme subitem 8.5 deste edital, de forma que o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

8.3.28. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o(a) Agente de Contratação procederá da seguinte forma:

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.29. No caso de equivalência das notas de avaliação final pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 8.3.30. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.31. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será declarada vencedora do certame se, com o novo preço apresentado, a sua nota de avaliação final ficar superior à da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.4.1. NOTAS E ÍNDICES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 8.4.1.1. Para julgamento das Propostas Técnicas serão atribuídas pela Banca designada notas a cada um dos requisitos exigidos neste Edital os quais serão pontuados de acordo com os requisitos de avaliação estabelecidos no ANEXO III (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) deste Edital.
- 8.4.1.2. A Nota Técnica de cada Proposta, será atribuída variando de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, observadas as regras contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.1.3. As análises, exames e julgamento da proposta técnica levarão em conta os requisitos elencados no ANEXO III e serão de competência exclusiva da Banca designada.
- 8.4.2. O Índice Técnico de cada Proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica do respectivo Licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = NT \text{ prop} / NT \text{ máx}$$

Onde: IT = Índice Técnico da Proposta;
NT prop = Nota Técnica da Proposta em exame;
NT máx = maior Nota Técnica.

8.4.3. Será desclassificada a proposta técnica quando:

- e) omitir ou não atender às exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- f) estabelecer condições não previstas no Edital de licitação;
- g) ofertar vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- h) não atingir a Nota Técnica mínima de 600 (seiscentos) pontos (nota de corte).

8.5 – NOTAS E ÍNDICES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.5.1. A determinação do Índice de Preço será feita mediante a divisão do menor Preço proposto entre os licitantes classificados, pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V \text{ mín} / V \text{ prop}$$

Onde: IP = Índice de Preço;
V mín = menor VALOR proposto (R\$);

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

V prop = VALOR da proposta em exame (R\$).

8.5.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável;
- contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar valor global acima do valor orçado pela Câmara Municipal ou apresentar valor acima de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- apresentar preços inexequíveis.
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.5.3. A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou de cada um dos serviços.

11.5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea “e” do subitem 8.5.2 deste edital, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. AVALIAÇÃO FINAL:

8.6.1. Conhecidos os Índices Técnicos e os Índices de Preços dos participantes proceder-se-á à apuração da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final.

8.6.2. O valor de Avaliação Final será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula:

$$AF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

8.7. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

8.8. Os Índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 02 (duas) casas decimais eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

8.9. Definido o maior valor de Avaliação Final, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.9.1. A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, de forma a ser solicitado um preço ainda menor, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação solicitará a proposta consolidada ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.10. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação do

PARLAMENTO NOVO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III
CEP 61940-000 - Fones: (85) 3341.0448/3341.1111 - Fax: (85) 3341.0030 - Maranguape - Ceará
E-mail: camaramunicipaldemaranguape@yahoo.com.br